MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.431/2000

Autoriza programa de plantio de árvores no bairro São Geraldo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA - autorizada e planejar e executar programa de plantio de árvores às margens da rodovia MG-56 que liga Ponte Nova a Belo Horizonte, nos limites do conjunto habitacional Abdalla Felício.

Art. 2º Este programa visa a conter as encostas, dando segurança aos moradores da área.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Agricultura providenciará projeto paisagístico prevendo número e espécies de árvores mais adequadas, visando inclusive o embelezamento da área.

Art. 4º As despesas para execução do presente programa correrão por conta da rubrica número 16.88.534.2594 (Manutenção de estradas vicinais – SEAMA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 25 de abril de 2000.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Luiz Eustáquio Linhares (PSB) / PL nº 13 de 2000

- Publicada em: 25/04/2000